

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

CNPJ/ME nº 33.042.730/0001-04 - NIRE 35300396090

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia

Siderúrgica Nacional Realizada em 24 de Novembro de 2022, Lavrada em Forma de Sumário

1. Data: 24 de novembro de 2022. **2. Hora:** 9h30. **3. Local:** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400 - 20º andar, São Paulo - SP. **4. Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia Siderúrgica Nacional ("Companhia" ou "Emissora"). **5. Presença:** Benjamin Steinbruch (Presidente), Antonio Bernardo Vieira Maia, Yoshiaki Nakano, Fabiam Franklin e Miguel Ethel Sobrinho - Conselheiros; Claudia Maria Sarti - Secretária Geral do Conselho de Administração, tendo a reunião se realizado por conferência telefônica. **6. Assuntos Tratados:** **6.1 - Emissão de Debêntures.** O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, nos termos do art. 19, inciso XXI, do Estatuto Social da Companhia: **a)** a prestação de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 723, Jardim Carvalho, CEP 91410-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.881.421/0001-04 ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), a serem distribuídas publicamente, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G" ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na Escritura de Emissão, obrigando-se em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, bem como a seus sucessores a qualquer títulos, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas na Escritura de Emissão, que inclui: (i) o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou previstos nos demais documentos da Emissão; (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver até o integral cumprimento de todas obrigações constantes nesta Escritura e nos demais documentos da Emissão; e (iii) custos e despesas dos valores relativos ao pagamento (a)do agente de liquidação; (b)do escriturador; e (c)das taxas da B3, ANBIMA e CVM, conforme aplicável ("Valor Garantido" e "Fiança", respectivamente); **b)** a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações do item (a) acima, tais como, (i) discutir, negociar e definir os termos e condições, bem como celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e quaisquer outros documentos e/ou aditamentos aos documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita, às Debêntures e à Fiança, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado nos documentos da Emissão e da Oferta Restrita; e (ii) estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima. Fica ratificado os atos eventualmente já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **c)** a autorização à Diretoria da Companhia a orientar o voto da controlada Companhia Florestal do Brasil na Assembleia Geral Extraordinária da CEEE-G a ser realizada nesta data, no sentido de aprovar a Emissão de debêntures nos termos acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na Sede da Companhia. **Companhia Siderúrgica Nacional. Claudia Maria Sarti** - Secretária Geral do Conselho de Administração.

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHA S A:60579703000148 em 02/12/2022 13:15:16 com o número de série 61853EF56F3FCBEF.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

<http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/24847>

